LEI MUNICIPAL Nº 3.535, DE 25/01/2011

Autoriza doação de área à empresa Quality Export e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de 59.106,00 m², às margens do anel rodoviário, nas imediações do Vale Suíço, registrada no cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 589 e declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Decreto Nº 7.802/2010, à empresa Quality Export, CNPJ nº 00.395.635/0001-35.~~

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de 59.106,00 m², às margens do anel rodoviário, nas imediações do Vale Suíço, registrada no cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 589 e declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Decreto Nº 7.802/2010, à empresa Quality Export, CNPJ nº 06.095.817/0001-77. (Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal 3.547 de 14.03.2011)

Parágrafo único - A imissão na posse do terreno e a transferência imobiliária ficam condicionadas à apresentação pela beneficiária dos projetos básicos e executivo, incluindo memorial descritivo e detalhamento do empreendimento, encaminhando cópia integral dos projetos ao Legislativo, devidamente aprovados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da liberação da área doada.

Art. 2º O levantamento topográfico da área descrita no Art. 1º encontra-se no Anexo desta Lei.

Art. 3º O imóvel doado encontra-se em conformidade com a Lei nº 2.223/97, que dispõe sobre Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município.

Parágrafo Único – A empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos Artigos 9º e 10 da Lei nº 2.223/97, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º Para efeitos patrimoniais dá-se ao imóvel o valor de R$ 216.091,54 (duzentos e dezesseis mil noventa e um reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 5º Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, enquanto não transmitida a propriedade do imóvel ao Município, através da transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, fica o Executivo Municipal autorizado

a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com a empresa “Quality Export”, instrumento hábil a autorizar a utilização da área para que seja dado início à instalação do empreendimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 25 de janeiro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Guilherme Castanheira Magalhães
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.019 de 18.01.2011.
- Publicada em: 25.01.2011
- Alterada pela Lei Municipal nº 3.547 de 14.03.2011